



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

## LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO

**LAR Nº 001/2025**

---

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.300, de 26 de agosto de 2014, e fundamentada no Decreto Municipal nº 2.052, de 19 de setembro de 2023, expede a presente LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO, requerida através do **PROCESSO Nº 004482/2024** que autoriza a:

**Nome/Empresa:** VANDERLEI REGIS DOS SANTOS

**CPF/CNPJ:** 120.880.597-50

**Endereço:** SÍTIO SOLIMAR, CÓRREGO SÃO JOSÉ DO HONORATO, S/N, CEP 29745-000

**Município:** São Domingos do Norte/ES

**A EXERCER A ATIVIDADE:** SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS ASSOCIADA A PILAGEM

**Esta LAR é válida pelo período de 730 dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como nos anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

**SÃO DOMINGOS DO NORTE, 24 DE JANEIRO DE 2025.**

---

**ERLI ANGELO GAZOLLI**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**Portaria Nº 8220 de 03 de agosto 2021**



**CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO**

1. ESTA LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO É VÁLIDA PARA VANDERLEI REGIS DOS SANTOS, PARA A ATIVIDADE DE *SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS (CAFÉ) ASSOCIADA À PILAGEM*, LOCALIZADO NO SÍTIO SOLIMAR, RIO SÃO JOSÉ, SÃO JOSÉ DO HONORATO, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES NA COORDENADA GEOGRÁFICA UTM (SIRGAS 2000) E: 353164 / N: 7888590.
2. ESTE DOCUMENTO AMBIENTAL NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.
3. QUALQUER ALTERAÇÃO NA ATIVIDADE DEVERÁ SER PRECEDIDA DE ANÁLISE DA SEMMA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.
4. OUTRAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES PODERÃO SER ESTABELECIDAS PELA SEMMA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.
5. A SEMMA RESERVA-SE NO DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES OU DE QUALQUER AÇÃO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE.
6. MANTER A CÓPIA DESTA LICENÇA AMBIENTAL NO LOCAL LICENCIADO, PROTEGIDA DO INTEMPERISMO, VISANDO APRESENTAÇÃO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO.
7. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA A(S) CONDICIONANTES(S) QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER.
8. A CONTAGEM DO PRAZO E DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA EMISSÃO DA MESMA.
9. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.
10. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EVIDENCIANDO A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA DE FUNDO BRANCO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,80 M COM O SEGUINTE TEXTO: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES.  
ATIVIDADE: SECAGEM DE GRÃOS (CAFÉ) ASSOCIADA À PILAGEM  
NOME: VANDERLEI REGIS DOS SANTOS.  
PROCESSO: N° 004482/2024.  
LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO N° 001/2024  
COORDENADA UTM 24K: E 353164 / N 7888590  
TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 3742-0200  
A PLACA DEVE AINDA POSSUIR A LOGO DO CIM NOROESTE NA PARTE SUPERIOR À DIREITA DA PLACA E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL À ESQUERDA. PRAZO: 30 DIAS.
11. APRESENTAR A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL OU DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO OU EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DESTA LICENÇA AMBIENTAL. PRAZO: 30 DIAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

12. COMUNICAR À SEMMA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE A OCORRÊNCIA DE ENCERRAMENTO OU PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES.
13. O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, A SEMMA SOLICITARÁ A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTA DESTA LICENÇA.
14. ESTE EMPREENDIMENTO ESTÁ AUTORIZADO A OPERAR COM UMA CAPACIDADE INSTALADA DE 84.000 LITROS.
15. CASO O EMPREENDEDOR RESOLVA AMPLIAR A CAPACIDADE TOTAL INSTALADA DO EMPREENDIMENTO, DEVERÁ APRESENTAR REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO PRÉVIO A SEMMA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.
16. EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA IDAF N°03/2014, O USO DA PALHA COMO COMBUSTÍVEL SERÁ PERMITIDO NO HORÁRIO DAS 8H00MIN ÀS 17H00MIN.
17. APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADE FLORESTAL – EMITIDO PELO IDAF, NO ANO CORRESPONDENTE A UTILIZAÇÃO DA LENHA DE EUCALIPTO COMO FONTE COMBUSTÍVEL.
18. PROMOVER A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
19. REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS, DE FORMA A MANTER SEMPRE O PERFEITO FUNCIONAMENTO.
20. PROMOVER O CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO EMPREENDIMENTO.
21. ENQUANTO NÃO FOR DESTINADA À LAVOURA, A CINZA GERADA DEVE SER ARMAZENADA JUNTAMENTE COM A PALHA EM LOCAL COBERTO E PROTEGIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL.
22. TODO O VOLUME DE PALHA EXCEDENTE DEVERÁ SER RECOLHIDO PERIODICAMENTE DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO, A FIM DE EVITAR RISCOS DE INCÊNDIOS E LIXIVIAÇÃO.
23. A PALHA DEVE PERMANECER EM LOCAL PROTEGIDO E IMPERMEÁVEL ATÉ O MOMENTO DE SUA DESTINAÇÃO FINAL, NÃO PODENDO ESTAR LOCALIZADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
24. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE PALHA COM COBERTURA, CONTENÇÃO NAS LATERAIS E PISO DE CONCRETO, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO EMPREENDIMENTO, EVITANDO POSSÍVEIS CARREAMENTOS E CONTATO COM SOLO DO TERRENO, ATÉ O MOMENTO DE SUA DESTINAÇÃO FINAL. PRAZO: 120 DIAS.
25. PROVIDENCIAR COBERTURA PARA ABRIGAR TODA E QUALQUER LENHA UTILIZADA COMO COMBUSTÍVEL NO EMPREENDIMENTO. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA AÇÃO REALIZADA. PRAZO: 120 DIAS.
26. TODO O VOLUME DE LENHA A SER USADA NO PROCESSO PRODUTIVO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM LOCAL TOTALMENTE COBERTO OU PROTEGIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL, FORA DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O EMPREENDIMENTO.
27. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA COBERTURA DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 120 DIAS.
28. FICA PROIBIDA A QUEIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

29. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EMITIDO PELA AGERH REFERENTE À FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADA NO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 60 DIAS.
30. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO QUE EVIDENCIE A EXISTÊNCIA DE UMA FOSSA COM FILTRO SUMIDOURO INSTALADA NO EMPREENDIMENTO. EM CASO DE FOSSA NEGRA, A MESMA DEVERÁ SER ERRADICADA E SEUS DEJETOS DIRECIONADOS A NOVA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, OU BIODIGESTOR A SER CONSTRUÍDO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 120 DIAS.
31. HAVENDO GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, OS MESMOS DEVERÃO SER DEPOSITADOS DE FORMA SEGREGADA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 10004/2004, SENDO PROIBIDO O LANÇAMENTO DOS MESMOS SOBRE O SOLO E CURSOS HÍDRICOS.
32. REALIZAR MONITORAMENTO DOS TALUDES NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO, E EM CASO DE SINAIS EROSIVOS OU DE INSTABILIDADE, IMPLANTAR PRÁTICAS DE CONTENÇÃO CONFORME ART. 13 DA IN N°03/2014 IDAF.
33. O EMPREENDEDOR É RESPONSÁVEL POR MANTER CONDIÇÕES OPERACIONAIS ADEQUADAS, RESPONDENDO POR QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE DECORRENTE DA MÁ OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
34. O DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NESTA LICENÇA PODERÁ ACARRETER NAS PENAS IMPOSTAS DO ARTIGO 66, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008 (AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

## LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO

**LAR Nº 002/2025**

---

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.300, de 26 de agosto de 2014, e fundamentada no Decreto Municipal nº 2.052, de 19 de setembro de 2023, expede a presente LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO, requerida através do **PROCESSO Nº 004480/2024** que autoriza a:

**Nome/Empresa:** DOUGLAS BUSATO

**CPF/CNPJ:** 099.787.087-74

**Endereço:** CÔRREGO MARIA HELENA, ZONA RURAL, S/N, CEP 29745-000

**Município:** São Domingos do Norte/ES

**A EXERCER A ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE CONCRETO E AFINS, NÃO INCLUINDO CIMENTO**

**Esta LAR é válida pelo período de 730 dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como nos anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

**SÃO DOMINGOS DO NORTE, 24 DE JANEIRO DE 2025.**

---

**ERLI ANGELO GAZOLLI**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**Portaria Nº 8220 de 03 de agosto 2021**



**CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO**

1. ESTA LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA É VÁLIDA PARA DOUGLAS BUSATO, PARA A ATIVIDADE DE *SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS (CAFÉ) ASSOCIADA À PILAGEM*, LOCALIZADO NO SÍTIO BUSATO, CÓRREGO MARIA HELENA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES NA COORDENADA GEOGRÁFICA UTM (SIRGAS 2000) E 340263 / N 7891512.
2. ESTE DOCUMENTO AMBIENTAL NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.
3. QUALQUER ALTERAÇÃO NA ATIVIDADE DEVERÁ SER PRECEDIDA DE ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.
4. OUTRAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES PODERÃO SER ESTABELECIDAS PELA SEMMA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.
5. A SEMMA RESERVA-SE NO DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES OU DE QUALQUER AÇÃO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE.
6. MANTER A CÓPIA DESTA LICENÇA AMBIENTAL NO LOCAL LICENCIADO, PROTEGIDA DO INTEMPERISMO, VISANDO APRESENTAÇÃO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO.
7. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA A(S) CONDICIONANTES(S) QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER.
8. A CONTAGEM DO PRAZO E DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA EMISSÃO DA MESMA.
9. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.
10. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EVIDENCIANDO A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA DE FUNDO BRANCO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,80 M COM O SEGUINTE TEXTO: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES.

ATIVIDADE: SECAGEM DE GRÃOS (CAFÉ) ASSOCIADA À PILAGEM

NOME: DOUGLAS BUSATO

PROCESSO: N° 004480/2024

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA N° 002/2025

COORDENADA UTM 24K: E 340263 / N 7891512

TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 3742-0200

A PLACA DEVE AINDA POSSUIR A LOGO DO CIM NOROESTE NA PARTE SUPERIOR À DIREITA DA PLACA E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL À ESQUERDA. PRAZO: 30 DIAS.

11. APRESENTAR A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL OU EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DESTA LICENÇA AMBIENTAL. PRAZO: 30 DIAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

12. COMUNICAR À SEMMA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE A OCORRÊNCIA DE ENCERRAMENTO OU PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES.
13. O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, A SEMMA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE SOLICITARÁ A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTA DESTA LICENÇA.
14. ESTE EMPREENDIMENTO ESTÁ AUTORIZADO A OPERAR COM UMA CAPACIDADE INSTALADA DE 15.000 LITROS.
15. CASO O EMPREENDEDOR RESOLVA AMPLIAR A CAPACIDADE TOTAL INSTALADA DO EMPREENDIMENTO, DEVERÁ APRESENTAR REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO PRÉVIO A SEMMA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.
16. EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA IDAF N°03/2014, O USO DA PALHA COMO COMBUSTÍVEL SERÁ PERMITIDO NO HORÁRIO DAS 8H00MIN ÀS 17H00MIN.
17. A QUEIMA DA PALHA PODE SER REVOGADA A QUALQUER MOMENTO, PARTINDO DE UMA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA ANUÊNCIA DE USO DE PALHA FEITA PELO DECLARANTE ALI ESPECIFICADO.
18. APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADE FLORESTAL – EMITIDO PELO IDAF, NO ANO CORRESPONDENTE A UTILIZAÇÃO DA LENHA DE EUCALIPTO COMO FONTE COMBUSTÍVEL.
19. PROMOVER A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
20. REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS, DE FORMA A MANTER SEMPRE O PERFEITO FUNCIONAMENTO.
21. PROMOVER O CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO EMPREENDIMENTO.
22. ENQUANTO NÃO FOR DESTINADA À LAVOURA, A CINZA GERADA DEVE SER ARMAZENADA JUNTAMENTE COM A PALHA EM LOCAL COBERTO E PROTEGIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL.
23. TODO O VOLUME DE PALHA EXCEDENTE DEVERÁ SER RECOLHIDO PERIODICAMENTE DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO, A FIM DE EVITAR RISCOS DE INCÊNDIOS E LIXIVIAÇÃO.
24. A PALHA DEVE PERMANECER EM LOCAL PROTEGIDO E IMPERMEÁVEL ATÉ O MOMENTO DE SUA DESTINAÇÃO FINAL, NÃO PODENDO ESTAR LOCALIZADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, QUANDO FOR DIRECIONADA À LAVOURA, PARA O USO COMO ADUBO ORGÂNICO, DEVE PASSAR POR COMPOSTAGEM E SEGUIR A PRESCRIÇÃO AGRONÔMICA.
25. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE PALHA COM COBERTURA, CONTENÇÃO NAS LATERAIS E PISO DE CONCRETO, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO EMPREENDIMENTO, EVITANDO POSSÍVEIS CARREAMENTOS E CONTATO COM SOLO DO TERRENO, ATÉ O MOMENTO DE SUA DESTINAÇÃO FINAL. PRAZO: 120 DIAS.
26. PROVIDENCIAR COBERTURA PARA ABRIGAR TODA E QUALQUER LENHA UTILIZADA COMO COMBUSTÍVEL NO EMPREENDIMENTO. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA AÇÃO REALIZADA. PRAZO: 120 DIAS.
27. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. PRAZO: 120 DIAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

- 28.** TODO O VOLUME DE LENHA A SER USADA NO PROCESSO PRODUTIVO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM LOCAL TOTALMENTE COBERTO OU PROTEGIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL, FORA DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O EMPREENDIMENTO.
- 29.** APRESENTAR DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EMITIDO PELA AGERH REFERENTE À FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADA NO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 60 DIAS.
- 30.** FICA PROIBIDA A QUEIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO.
- 31.** HAVENDO GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, OS MESMOS DEVERÃO SER DEPOSITADOS DE FORMA SEGREGADA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 10004/2004, SENDO PROIBIDO O LANÇAMENTO DOS MESMOS SOBRE O SOLO E CURSOS HÍDRICOS.
- 32.** REALIZAR MONITORAMENTO DOS TALUDES NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO, E EM CASO DE SINAIS EROSIVOS OU DE INSTABILIDADE, IMPLANTAR PRÁTICAS DE CONTENÇÃO CONFORME ART. 13 DA IN N°03/2014 IDAF.
- 33.** O EMPREENDEDOR É RESPONSÁVEL POR MANTER CONDIÇÕES OPERACIONAIS ADEQUADAS, RESPONDENDO POR QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE DECORRENTE DA MÁ OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
- 34.** O DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NESTA LICENÇA PODERÁ ACARRETAR NAS PENAS IMPOSTAS DO ARTIGO 66, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008 (AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

## LICENÇA SIMPLIFICADA

**LS Nº 001/2025**

---

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.300, de 26 de agosto de 2014, e fundamentada no Decreto Municipal nº 2.052, de 19 de setembro de 2023, expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, requerida através do **PROCESSO Nº 000393/2025** que autoriza a:

**Nome/Empresa:** CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA LTDA

**CPF/CNPJ:** 02.211.705/0001-83

**Endereço:** Córrego Braço do Sul, Zona Rural, S/N, CEP 29745-000

**Município:** São Domingos do Norte/ES

**A EXERCER A ATIVIDADE:** UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS (RESÍDUOS VOLUMOSOS - PODA DE ÁRVORES)

**Esta LS é válida pelo período de 1460 dias**, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como nos anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

SÃO DOMINGOS DO NORTE, 22 DE JANEIRO DE 2025.

---

**ERLI ANGELO GAZOLLI**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**Portaria Nº 8220 de 03 de agosto 2021**



---

**CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA**

1. ESTA LICENÇA É VÁLIDA PARA A ATIVIDADE DE 'UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO OU EQUIPARADOS (RESÍDUOS VOLUMOSOS – PODA DE ÁRVORE)', A SE LOCALIZAR NO CÓRREGO BRAÇO DO SUL, KM 80 - ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, SOB AS COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) E 334901 / N 7890585.
2. ESTE DOCUMENTO AMBIENTAL NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.
3. QUALQUER ALTERAÇÃO NA ATIVIDADE DEVERÁ SER PRECEDIDA DE ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.
4. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EVIDENCIANDO A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA DE FUNDO BRANCO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,80 M COM O SEGUINTE TEXTO: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES  
ATIVIDADE: UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO OU EQUIPARADOS (RESÍDUOS VOLUMOSOS – PODA DE ÁRVORE)  
NOME: CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA LTDA  
PROCESSO: N° 000393/2025  
LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA N° 001/2025  
COORDENADA UTM 24K: E 334901 / N 7890585  
TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 3742-0200  
A PLACA DEVE AINDA POSSUIR A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL. PRAZO: 30 DIAS.
5. APRESENTAR A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL OU EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DESTA LICENÇA AMBIENTAL. PRAZO: 30 DIAS.
6. DOTAR DE PORTÃO E CERCAMENTO TODO O PERÍMETRO DO EMPREENDIMENTO, DE FORMA A IMPEDIR O ACESSO DE PESSOAS ESTRANHAS E ANIMAIS.
7. IMPLANTAR ANTEPARO PARA PROTEÇÃO QUANTO AOS ASPECTOS RELATIVOS À VIZINHANÇA, VENTOS PREDOMINANTES E ESTÉTICA COMO, POR EXEMPLO, CORTINAMENTO VEGETAL NO PERÍMETRO DO EMPREENDIMENTO.
8. SEGREGAR RESÍDUOS OU SUBSTÂNCIAS QUE EM CONTATO PROVOCAM EFEITOS INDESEJÁVEIS COMO FOGO, LIBERAÇÃO DE GASES OU LÍQUIDOS POLUENTES.
9. CONTROLAR A GERAÇÃO E EMISSÃO DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS NA ATMOSFERA, PROVENIENTES DE SUAS ATIVIDADES, DE FORMA QUE ESTES NÃO SEJAM PERCEPTÍVEIS FORA DOS LIMITES DA PROPRIEDADE DO EMPREENDIMENTO.
10. DISPOR DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E COBERTURA COM TELHADO O GALPÃO DE BENEFICIAMENTO.
11. DISPOR DE SISTEMA DE DRENAGEM DE LIXIVIADO, QUE DEVERÁ CONTEMPLAR NO MÍNIMO CANALETAS PARA DRENAGEM DE LIXIVIADO EM TODO ENTORNO DO PISO.
12. COMPROVAR A INSTALAÇÃO DE TODAS AS ESTRUTURAS E SISTEMAS, TAIS COMO: PÁTIO DE COMPOSTAGEM DOTADO DE CANALETAS DE COLETA DE LIXIVIADOS DIRECIONANDO EFLUENTES PARA RESERVATÓRIO IMPERMEABILIZADO, SISTEMA DE RETORNO /REAPROVEITAMENTO DE LIXIVIADO.



13. O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, A SEMMA SOLICITARÁ A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTA DESTA LICENÇA.
14. CASO O EMPREENDEDOR RESOLVA AMPLIAR A CAPACIDADE TOTAL INSTALADA DO EMPREENDIMENTO, DEVERÁ APRESENTAR REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO PRÉVIO A SEMMA.
15. FICA PROIBIDA A QUEIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO.
16. O EMPREENDEDOR É RESPONSÁVEL POR MANTER CONDIÇÕES OPERACIONAIS ADEQUADAS, RESPONDENDO POR QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE DECORRENTE DA MÁ OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
17. COMUNICAR À SEMMA A OCORRÊNCIA DE ENCERRAMENTO OU PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES.
18. OUTRAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES PODERÃO SER ESTABELECIDAS PELA SEMMA A QUALQUER TEMPO.
19. A SEMMA RESERVA-SE NO DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES OU DE QUALQUER AÇÃO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE.
20. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA A(S) CONDICIONANTES(S) QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER.
21. A CONTAGEM DO PRAZO E DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA EMISSÃO DA MESMA.
22. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.
23. O DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NESTA LICENÇA PODERÁ ACARRETAR NAS PENAS IMPOSTAS DO ARTIGO 66, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008 (AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**LO Nº 001/2025**

---

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.300, de 26 de agosto de 2014, e fundamentada no Decreto Municipal nº 2.052, de 19 de setembro de 2023, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, requerida através do **PROCESSO Nº 005408/2024** que autoriza a:

**Nome/Empresa:** CRISTAL GRANITOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 22.935.122/0001-02

**Endereço:** RODOVIA ES 080 - CÓRREGO CRISTAL, ZONA RURAL, S/N

**Município:** São Domingos do Norte/ES

**A EXERCER A ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADAS ENTRE SI**

**Esta LO é válida pelo período de 1460 dias**, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como nos anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

SÃO DOMINGOS DO NORTE, 22 DE JANEIRO DE 2025.

---

**ERLI ANGELO GAZOLLI**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**Portaria Nº 8220 de 03 de agosto 2021**



**CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**

1. ESTA LICENÇA ESTÁ VINCULADA À ATIVIDADE DE DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, EM ÁREA TOTAL DE 6.000M<sup>2</sup> E CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DE 10.000M<sup>2</sup>.
2. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA.
3. APRESENTAR CÓPIA VÁLIDA DA 'DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA' OBTIDA JUNTO À AGERH. **PRAZO: VALIDADE DESTA LICENÇA.**
4. APRESENTAR CÓPIA VÁLIDA DE CERTIDÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, APROVAÇÃO DE PROJETOS E CUMPRIMENTO DE POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES QUE FOREM REQUERIDAS. **PRAZO: VALIDADE DESTA LICENÇA.**
5. APRESENTAR RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO, CLASSIFICANDO-OS CONFORME A ABNT-NBR 10.004/2004. MANTER NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (NOTAS FISCAIS DE VENDA OU DE RECIBOS DE DOAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RECEPTORES) DA DESTINAÇÃO FINAL E CÓPIA DA LO DAS EMPRESAS RECEPTORAS PARA APRESENTAÇÃO À FISCALIZAÇÃO SEMPRE QUE SOLICITADO.
6. FICA OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) EM OBSERVAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS.
7. MANTER NA EMPRESA, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, AS NOTAS COMPROBATÓRIAS DA PROCEDÊNCIA DE MATÉRIA-PRIMA, DE EMPRESAS LICENCIADAS, BEM COMO SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO.
8. FICA PROIBIDA A QUEIMA DE RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA NO PÁTIO DA EMPRESA.
9. MANTER O SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS (STED) EM CONDIÇÕES DE VISTORIA E REALIZAR SUA LIMPEZA PERIÓDICA COM EMPRESAS LICENCIADAS, ARQUIVANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.
10. OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA EMPRESA DEVERÃO SER DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES – ACAD, NESTE MUNICÍPIO.
11. O MANUSEIO E O ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS OU RESÍDUOS OLEOSOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM LOCAL IMPERMEABILIZADO E COBERTO, DE FORMA A EVITAR POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DAS ÁGUAS. ESTES RESÍDUOS DEVEM TER SUA DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAIS LICENCIADOS AMBIENTALMENTE PARA TAL E AS NOTAS COMPROBATÓRIAS DA DESTINAÇÃO ARQUIVADAS NA EMPRESA.
12. QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROCESSO PRODUTIVO DA EMPRESA QUE ACARRETE GERAÇÃO ADICIONAL DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, RESÍDUO SÓLIDO OU EFLUENTE LÍQUIDO DEVERÁ SER COMUNICADA À SEMMA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE **90 (NOVENTA) DIAS** PARA ANÁLISE, APRESENTANDO TAMBÉM A FORMA DE CONTROLE DOS MESMOS.
13. NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES OU EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS, A SEMMA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA, DEVENDO SER TAMBÉM ENCAMINHADO OFÍCIO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO CONTENDO AS CAUSAS DO ACIDENTE, A DESCRIÇÃO DO FATO E AS AÇÕES QUE FORAM ADOTADAS PARA MITIGAR OS IMPACTOS, EM PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O ACIDENTE.
14. COMUNICAR À SEMMA, EM CASO DE PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE DA EMPRESA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A PARALISAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

15. COMUNICAR À SEMMA, EM CASO DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU A MUDANÇA DE TITULARIDADE DO EMPREENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ALTERAÇÃO OU A MUDANÇA.
16. EM CASO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ATIVIDADE A EMPRESA DEVERÁ OBTER A LICENÇA AMBIENTAL PARA O NOVO ENDEREÇO, ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO NA NOVA ÁREA.
17. ESTA LICENÇA NÃO PERMITE A AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, DEVENDO PARA ISTO A EMPRESA OBTER O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
18. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EVIDENCIANDO A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA DE FUNDO BRANCO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,80 M COM O SEGUINTE TEXTO: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES  
ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADAS ENTRE SI  
NOME: CRISTAL GRANITOS LTDA  
PROCESSO: N° 005408/2024  
LICENÇA MUNICIPAL E OPERAÇÃO N° 001/2025  
COORDENADA UTM 24K: E 328067 / N 7885032  
TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 3742-0200  
A PLACA DEVE AINDA POSSUIR A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL. PRAZO: 30 DIAS.
19. APRESENTAR A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL OU EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DESTA LICENÇA AMBIENTAL. PRAZO: 30 DIAS.
20. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA AMBIENTAL **120 (CENTO E VINTE) DIAS** ANTES DE SEU VENCIMENTO.
21. DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA QUE CONTENHAM PRAZO ESTIPULADO, O PRAZO DEVERÁ SER CONTADO A PARTIR DA EMISSÃO DA PRESENTE LICENÇA.
22. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELA SEMMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE.
23. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 270 DA LEI MUNICIPAL 781/2014, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 296 DA MESMA LEI.
24. A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

## LICENÇA SIMPLIFICADA

**LS Nº 002/2025**

---

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.300, de 26 de agosto de 2014, e fundamentada no Decreto Municipal nº 2.052, de 19 de setembro de 2023, expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, requerida através do **PROCESSO Nº 003162/2024** que autoriza a:

**Nome/Empresa:** DOUGLAS GÓDIO

**CPF/CNPJ:** 110.852.947-06

**Endereço:** Córrego Negro, Zona Rural, S/N

**Município:** São Domingos do Norte/ES

**A EXERCER A ATIVIDADE:** SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS ASSOCIADA A PILAGEM

**Esta LS é válida pelo período de 1460 dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como nos anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

SÃO DOMINGOS DO NORTE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

---

**ERLI ANGELO GAZOLLI**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**Portaria Nº 8220 de 03 de agosto 2021**



**CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA**

1. ESTA LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA É VÁLIDA PARA DOUGLAS GODIO, PARA A ATIVIDADE DE *SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS ASSOCIADA À PILAGEM*, LOCALIZADO NO CÔRREGO NEGRO, ZONA RURAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, NA COORDENADA GEOGRÁFICA UTM (SIRGAS 2000) E: 332580 / N: 7881945.
2. ESTE DOCUMENTO AMBIENTAL NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.
3. QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROCESSO PRODUTIVO DA ATIVIDADE QUE ACARRETE GERAÇÃO DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, RESÍDUO SÓLIDO OU EFLUENTE LÍQUIDO, DEVERÁ SER COMUNICADO A SEMMA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90 DIAS PARA ANÁLISE, APRESENTANDO TAMBÉM A FORMA DE CONTROLE DOS MESMOS.
4. OUTRAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES PODERÃO SER ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE A QUALQUER TEMPO.
5. A SEMMA RESERVA-SE NO DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES OU DE QUALQUER AÇÃO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE.
6. MANTER A CÓPIA DESTA LICENÇA AMBIENTAL NO LOCAL LICENCIADO, PROTEGIDA DO INTEMPERISMO, VISANDO APRESENTAÇÃO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO.
7. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DESTA LICENÇA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA A(S) CONDICIONANTES(S) QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER.
8. A CONTAGEM DO PRAZO E DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA EMISSÃO DA MESMA.
9. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.
10. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EVIDENCIANDO A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA DE FUNDO BRANCO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,80 M COM O SEGUINTE TEXTO: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES  
ATIVIDADE: SECAGEM DE GRÃOS ASSOCIADA À PILAGEM  
NOME: DOUGLAS GODIO  
PROCESSO: N° 003162/2024  
LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA N° 002/2025  
COORDENADA UTM 24K: E 332580 / N 7881945  
TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 3742-0200  
A PLACA DEVE AINDA POSSUIR A LOGO DO CIM NOROESTE NA PARTE SUPERIOR À DIREITA DA PLACA E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL À ESQUERDA. PRAZO: 30 DIAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

11. APRESENTAR A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL OU DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO OU EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DESTA LICENÇA AMBIENTAL. PRAZO: 30 DIAS.
12. COMUNICAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE A OCORRÊNCIA DE ENCERRAMENTO OU PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES.
13. O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE SOLICITARÁ A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTA DESTA LICENÇA.
14. ESTE EMPREENDIMENTO ESTÁ AUTORIZADO A OPERAR COM UMA CAPACIDADE INSTALADA DE 14.400 LITROS.
15. CASO O EMPREENDEDOR RESOLVA AMPLIAR A CAPACIDADE TOTAL INSTALADA DO EMPREENDIMENTO, DEVERÁ APRESENTAR REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO PRÉVIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.
16. FICA PROIBIDO O USO DE PALHA COMO COMBUSTÍVEL NO EMPREENDIMENTO, EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA IDAF Nº 03/2014.
17. A AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA DA PALHA PODERÁ SER OBTIDA, CASO HAJA INTERESSE DO EMPREENDEDOR, APÓS MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA SEMMA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E APRESENTAÇÃO DA ANUÊNCIA DOS MORADORES SITUADOS EM UM RAIO DE 300 METROS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO.
18. A QUEIMA DA PALHA PODE SER REVOGADA A QUALQUER MOMENTO, PARTINDO DE UMA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA ANUÊNCIA DE USO DE PALHA FEITA PELO DECLARANTE ALI ESPECIFICADO.
19. APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADE FLORESTAL – EMITIDO PELO IDAF, NO ANO CORRESPONDENTE A UTILIZAÇÃO DA LENHA DE EUCALIPTO COMO FONTE COMBUSTÍVEL.
20. PROMOVER A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
21. REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS, DE FORMA A MANTER SEMPRE O PERFEITO FUNCIONAMENTO.
22. PROMOVER O CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO EMPREENDIMENTO.
23. ENQUANTO NÃO FOR DESTINADA À LAVOURA, A CINZA GERADA DEVE SER ARMAZENADA EM LOCAL COBERTO E PROTEGIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL.
24. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE PALHA, DIMENSIONADA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO EMPREENDIMENTO, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO: COBERTURA, PISO IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO DAS LATERAIS, E LOGÍSTICA DE RETIRADA E DESTINAÇÃO DA PALHA. PRAZO: 180 DIAS.
25. TODO O VOLUME DE PALHA EXCEDENTE DEVERÁ SER RECOLHIDO PERIODICAMENTE DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO, A FIM DE EVITAR RISCOS DE INCÊNDIOS E LIXIVIAÇÃO.
26. A PALHA DEVE PERMANECER EM LOCAL PROTEGIDO E IMPERMEÁVEL ATÉ O MOMENTO DE SUA DESTINAÇÃO FINAL, NÃO PODENDO ESTAR LOCALIZADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, QUANDO FOR DIRECIONADA À LAVOURA, PARA O USO COMO ADUBO ORGÂNICO, DEVE PASSAR POR COMPOSTAGEM E SEGUIR A PRESCRIÇÃO AGRONÔMICA.



27. PROVIDENCIAR COBERTURA PARA ABRIGAR TODA E QUALQUER LENHA UTILIZADA COMO COMBUSTÍVEL NO EMPREENDIMENTO. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA AÇÃO REALIZADA. PRAZO: 180 DIAS.
28. TODO O VOLUME DE LENHA A SER USADA NO PROCESSO PRODUTIVO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM LOCAL TOTALMENTE COBERTO OU PROTEGIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL, FORA DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O EMPREENDIMENTO.
29. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA COBERTURA DO EMPREENDIMENTO.
30. AS ÁREAS UTILIZADAS PELA ATIVIDADE E SEU ENTORNO DEVERÃO ESTAR COM CONDIÇÃO DE SOLO ADEQUADA, SEM A PRESENÇA DE PROCESSO EROSIVO.
31. APRESENTAR CERTIDÃO DE DISPENSA OU PORTARIA DE OUTORGA EMITIDA PELA AGERH REFERENTE À FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADA NO EMPREENDIMENTO, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.
32. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE FOSSA SÉPTICA NO BANHEIRO DO EMPREENDIMENTO, CONFORME INFORMADO NO SID. PRAZO: 30 DIAS.
33. FICA PROIBIDA A QUEIMA A CÉU ABERTO DE MATERIAL POTENCIALMENTE POLUIDOR, CONFORME DETERMINA O DECRETO ESTADUAL Nº 2.299-N DE 09/06/86.
34. HAVENDO GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, OS MESMOS DEVERÃO SER DEPOSITADOS DE FORMA SEGREGADA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 10004/2004, SENDO PROIBIDO O LANÇAMENTO DOS MESMOS SOBRE O SOLO E CURSOS HÍDRICOS.
35. HAVENDO GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTES DEVERÃO SER SEGREGADOS E DESTINADOS CORRETAMENTE, OBSERVANDO O DISPOSTO DA LEI 12.305/2014, ABNT NBR 10004/2004 E RESOLUÇÃO CONAMA 307/2002.
36. REALIZAR MONITORAMENTO DOS TALUDES NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO, E EM CASO DE SINAIS EROSIVOS OU DE INSTABILIDADE, IMPLANTAR PRÁTICAS DE CONTENÇÃO CONFORME ART. 13 DA IN Nº03/2014 IDAF.
37. O EMPREENDEDOR É RESPONSÁVEL POR MANTER CONDIÇÕES OPERACIONAIS ADEQUADAS, RESPONDENDO POR QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE DECORRENTE DA MÁ OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
38. O DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NESTA LICENÇA PODERÁ ACARRETAR NAS PENAS IMPOSTAS DO ARTIGO 66, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008 (AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

## LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO

**LAR Nº 003/2025**

---

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.300, de 26 de agosto de 2014, e fundamentada no Decreto Municipal nº 2.052, de 19 de setembro de 2023, expede a presente LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO, requerida através do **PROCESSO Nº 005085/2024** que autoriza a:

**Nome/Empresa:** NORTE PRÉ-MOLDADOS ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA

**CPF/CNPJ:** 27.898.392/0001-04

**Endereço:** RODOVIA ES 137, ZONA RURAL, S/N, CEP 29745-000

**Município:** São Domingos do Norte/ES

**A EXERCER A ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA**

**Esta LAR é válida pelo período de 730 dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como nos anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

**SÃO DOMINGOS DO NORTE, 27 DE JANEIRO DE 2025.**

---

**ERLI ANGELO GAZOLLI**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**Portaria Nº 8220 de 03 de agosto 2021**



**CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO**

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE À ATIVIDADE DE 'FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA' COM ÁREA ÚTIL IGUAL A 0,7651HA, PERTENCENTE À NORTE PRÉ-MOLDADOS ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA, LOCALIZADA NA RODOVIA ES-137, KM 186 – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES.
2. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA.
3. APRESENTAR CÓPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA CONCESSIONÁRIA LOCAL. **PRAZO: 30 DIAS.**
4. APRESENTAR CÓPIA VÁLIDA DE CERTIDÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, APROVAÇÃO DE PROJETOS E CUMPRIMENTO DE POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES QUE FOREM REQUERIDAS. ESTA VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA IMEDIATAMENTE APÓS A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ANTERIOR AO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. **PRAZO: VALIDADE DESTA LICENÇA.**
5. CONTRATAR EMPRESA LICENCIADA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO PROVENIENTE DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA FOSSA/FILTRO/SUMIDOURO. A CÓPIA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DEVERÁ SER APRESENTADA À SEMMA, BEM COMO A CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL DA RESPECTIVA EMPRESA CONTRATADA. **PRAZO: VALIDADE DESTA LICENÇA.**
6. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL HABILITADO, QUE COMPROVE QUE O SISTEMA FOSSA/FILTRO/SUMIDOURO POSSUI CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA ATENDER TODOS OS FUNCIONÁRIOS. **PRAZO: VALIDADE DESTA LICENÇA.**
7. APRESENTAR RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO, CLASSIFICANDO-OS CONFORME A ABNT-NBR. MANTER NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (NOTAS FISCAIS DE VENDA OU DE RECIBOS DE DOAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RECEPTORES) DA DESTINAÇÃO FINAL E CÓPIA DA LO DAS EMPRESAS RECEPTORAS PARA APRESENTAÇÃO À FISCALIZAÇÃO SEMPRE QUE SOLICITADO.
8. MANTER NA EMPRESA, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, AS NOTAS COMPROBATÓRIAS DA PROCEDÊNCIA DE MATÉRIA-PRIMA, DE EMPRESAS LICENCIADAS, BEM COMO SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO.
9. FICA OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) EM OBSERVAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS.
10. REALIZAR TREINAMENTO COM TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA QUANTO À IMPORTÂNCIA DA SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS E SUA DESTINAÇÃO CORRETA, PRINCIPALMENTE OLEOSOS. O TREINAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, TAMBÉM, AS ORIENTAÇÕES LISTADAS NAS CONDICIONANTES DESTA LICENÇA. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO E CONTEÚDO DE CAPACITAÇÃO.
11. APRESENTAR A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL OU EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO, TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DESTA LICENÇA AMBIENTAL. **PRAZO: 30 DIAS.**
12. FICA PROIBIDA A QUEIMA DE RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA NO PÁTIO DA EMPRESA.
13. OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA EMPRESA DEVERÃO SER DESTINADOS Á ASSOCIAÇÃO DE CATADORES – ACAD, NESTE MUNICÍPIO.
14. APRESENTAR TERMO DE CONCLUSÃO, QUANDO DO FINAL DAS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO.



15. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EVIDENCIANDO A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA DE FUNDO BRANCO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,80 M COM O SEGUINTE TEXTO: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES.  
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA  
NOME: NORTE PRÉ-MOLDADOS ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA  
PROCESSO: N° 0055085/2024  
LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO N° 003/2025  
COORDENADA UTM 24K: E 337629 / N 7891930  
TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 3742-0200  
A PLACA DEVE AINDA POSSUIR A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL. **PRAZO: 30 DIAS.**
16. O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR PREJUÍZO À SAÚDE E/OU INCÔMODO AO BEM ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS E/OU AO MEIO AMBIENTE. CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, A SEMMA PODERÁ SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA.
17. NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES OU EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS, A SEMMA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA, DEVENDO SER TAMBÉM ENCAMINHADO OFÍCIO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO CONTENDO AS CAUSAS DO ACIDENTE, A DESCRIÇÃO DO FATO E AS AÇÕES QUE FORAM ADOTADAS PARA MITIGAR OS IMPACTOS, EM PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O ACIDENTE.
18. QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO DA EMPRESA QUE ACARRETE ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO INSTALADO E RESPECTIVO SISTEMA DE CONTROLE DEVERÁ SER COMUNICADA A SEMMA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE **60 (SESSENTA) DIAS** PARA ANÁLISE.
19. COMUNICAR À SEMMA, EM CASO DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU A MUDANÇA DE TITULARIDADE DO EMPREENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ALTERAÇÃO OU A MUDANÇA.
20. EM CASO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ATIVIDADE A EMPRESA DEVERÁ OBTER A LICENÇA AMBIENTAL PARA O NOVO ENDEREÇO, ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO NA NOVA ÁREA.
21. CASO A EMPRESA ENCERRE DEFINITIVAMENTE AS SUAS ATIVIDADES, DEVERÁ PROMOVER A DESMOBILIZAÇÃO DE SEU PROCESSO JÁ INSTALADO, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DESTINAÇÃO DE SEUS RESÍDUOS E RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A INEXISTÊNCIA DE POLUIÇÃO E PASSIVOS AMBIENTAIS. **PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, APÓS O ENCERRAMENTO.
22. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA.
23. ESTA LICENÇA NÃO PERMITE A AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, DEVENDO PARA ISTO A EMPRESA OBTER O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
24. O PEDIDO PARA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DEVERÁ SER EFETUADO 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DE SEU VENCIMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

25. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 270 DA LEI MUNICIPAL 781/2014, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 296 DA MESMA LEI.
26. A LICENÇA AMBIENTAL EM APREÇO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE OUTRAS LICENÇAS LEGALMENTE EXIGÍVEIS.
27. A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

## LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO

**LAR Nº 004/2025**

---

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.300, de 26 de agosto de 2014, e fundamentada no Decreto Municipal nº 2.052, de 19 de setembro de 2023, expede a presente LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO, requerida através do **PROCESSO Nº 007831/2024** que autoriza a:

**Nome/Empresa:** NORTE PRÉ-MOLDADOS ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA

**CPF/CNPJ:** 27.898.392/0001-04

**Endereço:** RODOVIA ES 137, ZONA RURAL, S/N, CEP 29745-000

**Município:** São Domingos do Norte/ES

**A EXERCER A ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE CONCRETO E AFINS, NÃO INCLUINDO CIMENTO**

**Esta LAR é válida pelo período de 730 dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como nos anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

**SÃO DOMINGOS DO NORTE, 28 DE JANEIRO DE 2025.**

---

**ERLI ANGELO GAZOLLI**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**Portaria Nº 8220 de 03 de agosto 2021**



**CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO**

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE À ATIVIDADE DE 'FABRICAÇÃO DE CONCRETO E AFINS' COM ÁREA ÚTIL IGUAL A 0,55HA, PERTENCENTE À NORTE PRÉ-MOLDADOS ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA, LOCALIZADA NA RODOVIA ES-137 – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES.
2. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA.
3. APRESENTAR CÓPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA CONCESSIONÁRIA LOCAL. **PRAZO: 30 DIAS.**
4. APRESENTAR CÓPIA VÁLIDA DE CERTIDÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E CUMPRIMENTO DE POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES QUE FOREM REQUERIDAS. ESTA VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA APÓS A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ANTERIOR AO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. **PRAZO: VALIDADE DESTA LICENÇA.**
5. CONTRATAR EMPRESA LICENCIADA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO PROVENIENTE DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA FOSSA/FILTRO/SUMIDOURO. A CÓPIA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DEVERÁ SER APRESENTADA À SEMMA, BEM COMO A CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL DA RESPECTIVA EMPRESA CONTRATADA. **PRAZO: VALIDADE DESTA LICENÇA.**
6. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL HABILITADO, QUE COMPROVE QUE O SISTEMA FOSSA/FILTRO/SUMIDOURO POSSUI CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA ATENDER TODOS OS FUNCIONÁRIOS. **PRAZO: VALIDADE DESTA LICENÇA.**
7. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA OBTIDA JUNTO À AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – AGERH.
8. MANTER NA EMPRESA, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, AS NOTAS COMPROBATÓRIAS DA PROCEDÊNCIA DE MATÉRIA-PRIMA, DE EMPRESAS LICENCIADAS, BEM COMO SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO.
9. FICA OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) EM OBSERVAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS.
10. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EVIDENCIANDO A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA DE FUNDO BRANCO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,80 M COM O SEGUINTE TEXTO: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES.  
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE CONCRETO E AFINS, NÃO INCLUINDO CIMENTO  
NOME: NORTE PRÉ-MOLDADOS ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA  
PROCESSO: N° 007831/2024  
LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO N° 004/2025  
COORDENADA UTM 24K: E 337559 / N 7891942  
TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 3742-0200  
A PLACA DEVE AINDA POSSUIR A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL. **PRAZO: 30 DIAS.**
11. APRESENTAR A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL OU EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO, TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DESTA LICENÇA AMBIENTAL. **PRAZO: 30 DIAS.**



12. O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR PREJUÍZO À SAÚDE E/OU INCÔMODO AO BEM ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS E/OU AO MEIO AMBIENTE. CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, A SEMMA PODERÁ SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA.
13. FICA PROIBIDA A QUEIMA DE RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA NO PÁTIO DA EMPRESA.
14. OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA EMPRESA DEVERÃO SER DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES – ACAD, NESTE MUNICÍPIO.
15. APRESENTAR TERMO DE CONCLUSÃO, QUANDO DO FINAL DAS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO.
16. NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES OU EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS, A SEMMA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA, DEVENDO SER TAMBÉM ENCAMINHADO OFÍCIO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO CONTENDO AS CAUSAS DO ACIDENTE, A DESCRIÇÃO DO FATO E AS AÇÕES QUE FORAM ADOTADAS PARA MITIGAR OS IMPACTOS, EM PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O ACIDENTE.
17. QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO DA EMPRESA QUE ACARRETE ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO INSTALADO E RESPECTIVO SISTEMA DE CONTROLE DEVERÁ SER COMUNICADA A SEMMA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE **60 (SESSENTA) DIAS** PARA ANÁLISE.
18. COMUNICAR À SEMMA, EM CASO DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU A MUDANÇA DE TITULARIDADE DO EMPREENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ALTERAÇÃO OU A MUDANÇA.
19. EM CASO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ATIVIDADE A EMPRESA DEVERÁ OBTER A LICENÇA AMBIENTAL PARA O NOVO ENDEREÇO, ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO NA NOVA ÁREA.
20. CASO A EMPRESA ENCERRE DEFINITIVAMENTE AS SUAS ATIVIDADES, DEVERÁ PROMOVER A DESMOBILIZAÇÃO DE SEU PROCESSO JÁ INSTALADO, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DESTINAÇÃO DE SEUS RESÍDUOS E RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A INEXISTÊNCIA DE POLUIÇÃO E PASSIVOS AMBIENTAIS. **PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, APÓS O ENCERRAMENTO.
21. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA.
22. ESTA LICENÇA NÃO PERMITE A AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, DEVENDO PARA ISTO A EMPRESA OBTER O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
23. O PEDIDO PARA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DEVERÁ SER EFETUADO 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DE SEU VENCIMENTO.
24. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 270 DA LEI MUNICIPAL 781/2014, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 296 DA MESMA LEI.
25. A LICENÇA AMBIENTAL EM APREÇO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE OUTRAS LICENÇAS LEGALMENTE EXIGÍVEIS.
26. A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.